EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PELA SEMTAC

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio do Secretário Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania Gustavo de Castro Neves, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a **2ª CHAMADA PÚBLICA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA EXTENSÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL "CRIANÇA FELIZ",** unidade vinculada à Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, de acordo com as características e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

A presente Chamada Pública é regida, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas demais alterações, Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, (Lei de Locação de Imóveis Urbanos), Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

1 – REFERÊNCIAS

1.2.1. A presente chamada pública tem como fundamento a legislação acima citada, respeitando também os seguintes preceitos:

a) Processo Administrativo nº 2174/2020
b) Modalidade: **Chamada Pública para locação de imóvel nº 001/2021**
c) Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.
d) Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

1.3. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Especificação do Imóvel a ser locado;
Anexo II - Termo de Referência;
Anexo III - Modelo de Carta Credencial;
Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial;
Anexo V - Minuta de Contrato Padrão.

2 – OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA EXTENSÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL "CRIANÇA FELIZ"** - unidade vinculada à Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, deste município, de acordo com as características e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

O imóvel a ser alugado é o especificado no ANEXO I, parte integrante deste edital.

3 – DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Os interessados deverão protocolar 01 (um) envelope contendo a documentação e o valor da proposta de aluguel, a paritr das 9h00m do dia 17 de maio de 2021 até às 17h00m do dia 16 de junho de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES, situada na Rua Vitório Bobbio nº 281, Centro, Sooretama/ES.
Os envelopes contendo a documentação e o valor da proposta de aluguel serão abertos às 09h00m do dia 21 de junho de 2021, na sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania localizada na Avenida Henrique Alves Paixão, S/Nº, Centro, Sooretama/ES pela Comissão Permante para acompanhar as chamadas e chamamentos públicos da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania do município de Sooretama/ES do município de Sooretama/ES instituída pela Portaria nº. 004, de 07 de Maio de 2020 e sua Equipe de Apoio.
Depois do prazo fixado não serão admitidos novos participantes, não sendo, portanto, recebidos novos envelopes, nem permitidas modificações ou acréscimos nos elementos em exame.
Os participantes deverão protocolizar, até o dia e horário e no local acima definidos, a proposta de preços e a documentação, em 01 (um) envelope lacrado e rubricado, contendo na parte externa as seguintes informações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA — Comissão da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania para avaliação de locação de imóvel para a instalação do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes do município de Sooretama/ES CHAMADA PÚBLICA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2020 ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS PROPONENTE (NOME OU RAZÃO SOCIAL):_____ CNPJ/CPF Nº: _____

A abertura dos envelopes protocolados ocorrerá na data e horário estipulados no preâmbulo deste edital, em sessão pública que será devidamente registrada em ata.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Chamada Pública pessoas físicas ou jurídicas interessadas, que atenderem a todas as exigências do Edital e de seus anexos, vedada a participação de pessoas ou empresas com impedimento legal:

a) Declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública em geral;

b) Pessoas Jurídicas sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação, ou ainda as enquadradas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 Não poderão participar do certame: servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão ou efetivo do órgão ou entidade contratante ou responsável pelo chamamento público, assim como parentes dos servidores direta ou indiretamente envolvidos com a locação.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO

- Da Habilitação para PESSOA JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Registro comercial, no caso de firma individual;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades CIVIS, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Certidão negativa de débito para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

f) Certificado de regularização do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão negativa de débito (CND) fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal;

i) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da comarca sede do proponente, com data de emissão igual ou inferior a 90 (noventa) dias.

j) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

k) Declaração de que não é inidônea ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública em geral.

l) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

- Da Habilitação para PESSOA FÍSICA:

a) Cédula de Identidade ou quaisquer dos documentos previstos no art. 1º da Lei Federal nº 12.037/2009;

b) Prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional por meio da CND de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Sooretama/ES e do domicílio da Pessoa Física, em sendo o caso;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do Estado do Espírito Santo e do Estado do domicílio da Pessoa Física, em sendo o caso;

f) Declaração de que não é inidônea ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública em geral.

- As pessoas físicas e/ou jurídicas deverão apresentar, ainda, no envelope os seguintes documentos:

a) Escritura de Posse do Imóvel ou Escritura Pública de Registro no Cartório de Registro de Imóveis, ou ainda um dos seguintes comprovantes de posse, todos devidamente autenticados e com firma reconhecida:
a.1) Recibo de compra e venda;
a.2) contrato de doação;
a.3) certidão de trânsito em julgado de sentença de usucapião;
a.4) contrato de usufruto por prazo mínimo de 60 meses;
b) Carta de "Habite-se";
c) Certidão Negativa de Ônus Reais;
d) Certidão Negativa de Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias;
e) Apresentação de comprovante de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, referente ao ano de 2020;
f) Promover a alteração cadastral na Prefeitura de Sooratama/ES, caso ainda não tenha feito, devendo figurar o locador como responsável pelo recebimento e pagamento do IPTU;
g) Autorização do (a) proponente para realização de eventuais benfeitorias úteis (melhorias, reformas, adaptações) e necessárias (conservação);
h) Declaração do LOCADOR de que o imóvel está apto para atendimento ao público.
As adequações de que trata a Declaração da alínea "i" do item 5.3 deverão ocorrer anteriormente à entrega das chaves do imóvel pelo LOCADOR à LOCATÁRIA, salvo ocorrência de serviços de adequação, que não interfiram no pleno uso e gozo das instalações por este último, e assim atestado pelo engenheiro que elaborar o projeto de adequação das instalações.
Enquanto perdurarem as obras e serviços de adequação à lei de acessibilidade, caso seja impossibilitado o uso do imóvel pela LOCATÁRIA, não será devido nenhum valor à título de aluguel do imóvel.

- Da representação na Sessão de Chamada Pública:

Considerar-se-á como representante credenciado do interessado pessoa capaz designada, mediante carta credencial (modelo constante no anexo III) ou procuração com firma reconhecida em cartório, para falar e atuar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.
Para representar na sessão a pessoa física ou jurídica interessada, o representante ou procurador deverá apresentar no envelope cópia autenticada do seu documento de identificação civil (RG, carteira de registro profissional, etc.).

5.5. Os documentos exigidos no item 5 deverão ser originais ou cópias autenticadas.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

O Proponente deverá encaminhar Proposta de Preço (Anexo IV) em 01 (uma) via, em qualquer forma de impressão, não podendo ser de forma manuscrita, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, datada e

assinada, respeitando todas as especificações contidas nos anexos I e II, deste edital, contendo ainda:

a) Razão social da empresa ou Nome da Pessoa Física, CNPJ ou CPF, endereço, e-mail, telefone de contato;

b) Descrição do imóvel, localização, área física, instalações existentes e demais especificações e condições previstas nos anexos I e II deste edital;

c) Preço mensal do imóvel ofertado, devendo ser cotado em Real e com no máximo duas casas decimais após a vírgula (R$ X,XX), em algarismo e por extenso;

d) Comprovante de quitação das últimas 02 (duas) contas de energia e água do referido imóvel;

e) A validade da proposta de preços deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data para a entrega da mesma, determinada neste edital.

As propostas deverão ser assinadas pelo proprietário ou seu representante legal, desde que possua poderes e esteja formalmente constituído.

Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta de preços acarretará, necessariamente, a aceitação total das condições previstas neste edital.

Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se tratem de originais.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Será declarado vencedor o Proponente que apresentar a menor proposta (valor mensal), observada a compatibilidade com o valor de mercado, por item e que o imóvel atender as especificações contidas no edital e a finalidade pública, em especial:

a) localização;

b) qualidade das instalações físicas do imóvel;

c) atendimento a todos os requisitos do projeto básico/termo de referência.

Se houver empate na proposta de preços será realizado sorteio.

Serão desclassificadas as propostas formuladas em desacordo com o exigido neste edital.

Serão avaliadas para fins de classificação da proposta as especificações e demais condições exigidas do imóvel cotado pela proponente.

Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) preliminarmente vencedora(s).

Após ser declarada preliminarmente vencedora, a Comissão da SEMTAC formulará a Ata da Sessão, onde encaminhará para a Comissão de Avaliação de Imóveis da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES, para que esta faça a análise, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, se a localização e as condições do imóvel condizem com o pedido no edital, e se o valor apresentado está dentro do valor de mercado praticado.

7.6.1. A Comissão da SEMTAC deverá manter registro das demais licitantes, na hipótese da vencedora não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocando-os, na ordem de classificação, para que, querendo, assumam o encargo nas mesmas condições da proposta vencedora.

Após a análise, a Comissão de Avaliação de Imóveis encaminhará o Laudo do Imóvel para a Comissão da

SEMTAC, que formulará nova Ata, em até 3 (três) dias, com o vencedor definitivo da Chamada Pública, se for o caso.

Se a Comissão de Avaliação de Imóveis aferir valor inferior ao da proposta ofertada, o Proponente será convocado pela Comissão da SEMTAC para aceitar o preço da avaliação ou desistir da proposta.

No caso de desistência da proposta classificada em primeiro lugar ou ainda, desclassificada por não atender as especificações do edital, será automaticamente avaliada a segunda melhor proposta, e assim sucessivamente se for o caso.

Não havendo mais propostas válidas, será realizada publicação de nova Chamada Pública.

Nos casos em que o Laudo de Avaliação do Imóvel tiver preço de mercado sugerido superior ao preço proposto, o preço final de aceite para a Administração será sempre o de menor preço ofertado na proposta.

O presente edital não implica em obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas.

Homologado o certame pela autoridade competente, o vencedor será convocado para assinar o contrato em até 10 (dez) dias após a publicação do resultado final, caso não o faça, incorrerá na sanção prevista no item 13.2, I, deste edital.

8 - DO PRAZO

O contrato de aluguel terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura, podendo ser renovado nas hipóteses previstas em Lei e conveniência das partes.

Assiste à LOCATÁRIA o direito de rescindir livremente o Contrato, mesmo antes do término de sua vigência, sem que assista ao LOCADOR direito a percepção de qualquer multa ou cominação pelo não cumprimento do prazo contratual, cumprindo ao primeiro, comunicar ao segundo o interesse por eventual rescisão do Contrato, com antecedência de até 30 (trinta) dias.

Durante o prazo estipulado para a duração do contrato é vedado ao Locador reaver o imóvel alugado.

9 - DO PREÇO E DO REAJUSTE

Os preços deverão ser expressos em reais e inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico- financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93.

Caso ocorra a variação nos preços, a Contratada deverá solicitar formalmente à PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001, a cada período de 12 (doze) meses, contados da data da proposta ou do último reajuste, é permitido o reajustamento do valor do aluguel, desde que o Locador apresente requerimento perante a Administração Municipal, antes do término de sua vigência.

10 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os recursos orçamentários para o cumprimento das obrigações assumidas pela LOCATÁRIA para o presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
009 – Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania
001 – Fundo Municipal de Assistência Social
009001.0824400282.077 – Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes
No caso de contratação de Pessoa Física:
33903600000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 13110000000 – Transferência de Recursos do FNAS; Ficha 377.
No caso de contratação de Pessoa Jurídica:
33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 13110000000 – Transferência de Recursos do FNAS; Ficha 378.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 – Obrigações da(o) LOCATÁRIA(o):
a) Pagar pontualmente o aluguel;
b) Utilizar o imóvel para atendimento de finalidade pública;
a) Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior;
b) Levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
c) Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel ou nas suas instalações provocados por si ou seus agentes;
d) Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais de sua responsabilidade, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, LOCATÁRIA;
e) pagar as despesas relativas ao consumo de energia elétrica, gás, água e esgoto e ao serviço de telefonia ou outros meios de comunicação;
f) Permitir a vistoria do imóvel pelo locador ou por seu mandatário, mediante combinação prévia, de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado por terceiros, na hipótese de alienação do mesmo em quando não possuir interesse no exercício de seu direito de preferência de aquisição;
g) Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como tais aquelas necessárias à conservação e manutenção do imóvel, notadamente as enumeradas no §1º do artigo 23 da Lei Federal nº 8.245/91;
h) Permitir a realização de reparos urgentes pelo LOCADOR, com direito a abatimento do valor do aluguel na hipótese de os reparos durarem mais de 10 (dez) dias e a rescindir o contrato caso seja ultrapassado o

prazo de 30 (trinta) dias.

11.2. São obrigações do(a) Locador(a) :

a) Entregar à LOCATÁRIA o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina e na data fixada neste instrumento;

b) Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;

c) Responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação;

d) Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminado das importâncias a este pagas, vedada a quitação genérica;

e) Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;

f) Pagar os impostos e taxas, e ainda o prêmio de seguro contra fogo, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

g) Responder as solicitações da LOCATÁRIA acerca de pedidos para realização de benfeitorias utei e voluptuárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

h) Fornecer descrição minuciosa e fotográfica do estado do imóvel quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeito existentes;

i) Observar as disposições do art. 22 da lei 8.245/91;

j) Assegurar a LOCATÁRIA o direito de preferência na aquisição do imóvel locado, nos termos do artigo 28 da lei 8.245/91;

l) Indicar preposto para representá-la na execução do contrato, se for o caso;

m) Fornecer a lista de itens/elementos discriminados que compõe a edificação para fins de vistoria inicial das condições das instalações do imóvel, anterior à ocupação, e que constará anexada ao Termo de Recebimento Definitivo;

n) Informar à LOCATÁRIA a superveniência de qualquer fato novo que ponha em risco a locação, sob pena de aplicação de multa contratual e ressarcimento de prejuízos que venham a ser suportados pela Administração.

o) Não reaver o imóvel durante todo o prazo do contrato de locação.

12 - DO PAGAMENTO

O pagamento dos aluguéis será em moeda corrente nacional, por meio de depósito em conta corrente em nome da LOCATÁRIA, até o QUINTO dia útil de cada mês devidamente atestado pelo representante da Administração.

Para fins de pagamento, quando se tratar de pessoa jurídica, a Fatura/Nota Fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ, constantes na proposta de preços e no instrumento de Contrato, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o

contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à Contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatório em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na liberação do imóvel, sobre o valor do contrato;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do contrato, por cada dia subsequente ao trigésimo de atraso na liberação do imóvel.

Antes da aplicação de qualquer penalidade serão garantidos à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos Prefeitura Municipal de Sooretama ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14 – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da LOCADORA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes de seus atos.

A fiscalização do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo Fiscal do Contrato, designado para esta finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as condições decorrentes da execução do objeto, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o § 1 º do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

O Fiscal do Contrato atestará mensalmente o uso do imóvel em conformidade com as cláusulas contratais, providenciando a liquidação da despesa e liberação para pagamento.

Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto contratado deverão ser prontamente atendidas pela LOCADORA.

Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato servidor nomeado através de portaria específica. Antes da assinatura do contrato o Fiscal deverá ser convocado para fazer uma avaliação do imóvel e identificar se atende às características solicitadas neste Termo.

O gestor do contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Solicitar à locadora todas as providências necessárias à perfeita execução do objeto contratado;

b) Comunicar à locadora o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu

correto cumprimento;

c) Solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual;

d) Atestar os serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

e) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

15 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

É facultado a qualquer cidadão impugnar por escrito o Edital em até 5 (cinco) dias após o lançamento da chamada pública, devendo protocolar seu requerimento no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Sooretama, endereçando sua manifestação à Comissão da SEMTAC que irá julgar a impugnação e responder ao proponente em até 3 (três) dias.

Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração o proponente que não o fizer até o segundo dia que anteceder à data fixada para apresentação das propostas, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

O proponente poderá interpor recurso contra o resultado preliminar deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar de sua publicação. O recurso deverá ser interposto, identificando o assunto e o número da proposta, exclusivamente pelo e-mail: assistenciasocial@sooretama.esgov.br

Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17 – DA PUBLICIDADE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente edital poderá ser obtido no Portal da Transparência do Município de Sooretama no site https://www.sooretama.es.gov.br/ou pessoalmente no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min, situada na Rua Vitório Bobbio, 481 - Centro - Sooretama - ES - CEP: 29.927-000 - Fone: (27) 3273-1282/1273.

O resultado desta procura de imóvel será publicado no Portal da Transparência do Município de Sooretama https://www.sooretama.es.gov.br/ na imprensa oficial e no saguão desta Prefeitura e, posteriormente, será convocado o seu proprietário/procurador para a formalização do contrato, na forma da Lei.

Sooretama, 11 de maio de 2021.

Gustavo de Castro Neves
Secretário Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania

Gustavo de C. Neves
Secretário Municipal de Trabalho
Assist. Social e Cidadania
Decreto 015/2017

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO IMÓVEL A SER LOCADO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO IMÓVEL	UNID.
01	01	**CARACTERÍSTICA MÍNIMA DO IMÓVEL:** **LOCALIZAÇÃO**: Que se localize no máximo a 1km (um quilômetro) do centro do município, devido à necessidade de constante deslocamento para ir ao prédio principal da PMS e aos demais equipamentos da SEMTAC. **CARACTERÍSTICAS GERAIS**: o imóvel deverá ter: Entrada independente; Garagem para no mínimo um veículo medindo 25m² (no mínimo); Ao menos uma sala para convivência dos menores medindo 12m² (no mínimo); Ao menos cinco quartos medindo 09m² (no mínimo); No mínimo dois banheiros com medidas mínimas de 1,20m x 2,5m equivalente a 3m² (cada); Cozinha com 9m² (no mínimo); Área de lavanderia com um tanque de dois bojos com medidas mínimas de 4m² (no mínimo); Espaço para instalação de brinquedos tipo estação com escorrega e balanço, com área não inferior a 25 m²; Boa instalação elétrica para suportar: - Aparelhos de ar condicionado 03 (três); - Freezers; - Refrigerador; - Fogão; - Boas instalações hidráulica e sanitária.	MÊS

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA – Locação de Imóvel para instalação de novo serviço de Acolhimento

OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a locação de imóvel para instalação da extensão do Serviço de Acolhimento Institucional conforme especificações previstas neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

O Serviço de acolhimento provisório é destinado a crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.

O serviço deve ter aspecto semelhante ao de uma residência e estar inserido na comunidade, em áreas residenciais, oferecendo ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade. Deve ofertar atendimento personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário das crianças e adolescentes atendidos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.

Público alvo Geral: Crianças e adolescentes de 0 a 18 anos sob medida protetiva de abrigo.

Esta secretaria de Assistência Social é responsável por acolher, provisoriamente, criança e adolescentes em situação de risco pessoal e/ou social e garantir a proteção integral, preservando a identidade e oferecendo um ambiente de respeito e dignidade. Este Serviço de Acolhimento Institucional atualmente é feito através da Instituição abrigo municipal "Criança Feliz", que acolhe essas crianças e adolescentes em situação de risco social proporcionando-lhes o suprimento de suas necessidades básicas, tais como: alimentação, higiene, atendimento à saúde e lazer. Período de Funcionamento: Ininterrupto (24 horas – 24x7).

Considerando que a atual estrutura apresenta lotação máxima bem como ultrapassa a capacidade de acolhimento em vários momentos do ano, sendo impossível prever o número de crianças e adolescentes a serem abrigados;

Considerando que espaço atual não possui estrutura para a devida separação de crianças e adolescentes por sexo/idade dificultando assim a organização do serviço bem como a garantia de proteção e bem estar individual dos acolhidos de acordo com faixa etária e sexo conforme relatado na Manifestação Técnica emitida pelo Ministério Público que segue anexo;

Considerando ainda a determinação judicial que estabeleceu a necessidade da implementação da extensão do serviço com desmembramento do mesmo por faixa etária conforme cópia do Relatório de Visita Técnica que segue anexo faz-se necessária a locação de imóvel conforme especificações contidas neste termo de referência.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Conforme estabelecido pelo Manual de Orientações Técnicas para Instituições de Acolhimento, estabelecidas a época pelo Ministério do Desenvolvimento Social, a Localização do imóvel deverá ser em Áreas residenciais, sem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e sócio-econômico, da realidade de origem das crianças e adolescentes acolhidos.

A fachada e aspectos gerais da construção deverá manter aspecto semelhante ao de uma residência, seguindo o padrão arquitetônico das demais residências da comunidade na qual estiver inserida. Não devem ser instaladas placas indicativas da natureza institucional do equipamento, também devendo ser evitadas nomenclaturas que remetam à aspectos negativos, estigmatizando e despotencializando os usuários.

Características Mínimas do Imóvel:

Localização: Que se localize no máximo a 1km (um quilômetro) do centro do município, nos bairros adjacentes à sede da Prefeitura Municipal de Sooretama devido à necessidade de constante deslocamento aos órgãos e unidades vinculadas ao serviço de acolhimento.

CARACTERÍSTICAS GERAIS: o imóvel deverá ter:

- Entrada independente;
- Quintal individual e devidamente murado e com portões garantindo o perfeito fechamento da instituição;
- Garagem para no mínimo um veículo medindo 25m² (no mínimo);
- Ao menos uma sala para convivência dos menores medindo 12m² (no mínimo);
- Ao menos quatro quartos medindo 09m² (no mínimo);
- No mínimo dois banheiros com medidas mínimas de 1,20m x 2,5m equivalente a 3m² (cada);
- Cozinha com 9m² (no mínimo);
- Área de lavanderia com um tanque de dois bojos com medidas mínimas de 4m² (no mínimo) e estrutura para máquina de lavar;
- Espaço para instalação de brinquedos tipo estação com escorrega e balanço, com área não inferior a 25 m²;
- Boa instalação elétrica para suportar: Aparelhos de ar condicionado 03 (três); Freezers; Refrigerador; Fogão;
- Boas instalações hidráulica e sanitária.

DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Locação do imóvel no local em que for determinado no contrato.

DO PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O município começará a fazer uso do imóvel na data da assinatura do contrato. O serviço deverá ser prestado pelo período de 12 meses. O contrato de aluguel terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura, podendo ser renovado nas hipóteses previstas em Lei e conveniência das partes.

DA GARANTIA

O LOCADOR deverá entregar o imóvel em perfeitas condições de uso pelo Município.

DA VIGÊNCIA

O serviço deverá ser prestado pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado mediante as necessidades da Gestão do Município, nos termos da legislação vigente.

DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento e fiscalização do contrato de locação se dará por servidor nomeado através de portaria específica. Antes da assinatura do contrato o Fiscal deverá ser convocado para fazer uma avaliação do imóvel e identificar se atende às características solicitadas neste Termo.

DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

O imóvel deverá ser avaliado por uma Comissão de Avaliação de Imóveis do Município, antes da assinatura do contrato, a fim de verificar as condições de segurança, infraestrutura e estado do imóvel para que seja entregue ao final do contrato nas mesmas condições encontradas.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Chamada Pública pessoas físicas ou jurídicas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste Termo de Referência, vedada a participação de pessoas ou empresas com impedimento legal:

a) Declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública em geral;

b) Pessoas Jurídicas sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação, ou ainda as enquadradas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Não poderão participar do certame: servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão ou efetivo do órgão ou entidade contratante ou responsável pelo chamamento público, assim como parentes dos servidores direta ou indiretamente envolvidos com a locação.

DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Entregar o imóvel nas condições da proposta que apresentar, de acordo com as características previstas no Edital de Chamada Pública;

Arcar com as despesas do imóvel relacionadas ao IPTU e outros impostos que incidirem sobre o mesmo;

Responsabilizar-se em caso de acidentes que ocorram por falta de infraestrutura do imóvel; Responsabilizar-se por despesas com possíveis correções de problemas que ocorram no imóvel durante a locação, mas que tenham sido causados por desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação;

Atender prontamente à quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto do presente termo; Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamada Pública; Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas no Contrato. Responsabilizar-se por quaisquer despesas ou obrigações que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

Pagar até o 5º dia útil do mês subsequente o aluguel mensal ajustado no contrato;

Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas de água e energia elétrica do imóvel durante a vigência do contrato;

Conservar o imóvel e responsabilizar-se a reparar quaisquer danos ou estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal;

Restituir o imóvel, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, conforme Laudo de Vistoria, salvo as deteriorações de seu uso normal e que a LOCATÁRIA poderá exercer o direito de retenção do imóvel até que seja devidamente indenizado pela execução, a saber:

a) De benfeitorias necessárias, quando o LOCADOR, previamente notificado, houver se recusado a realizá-las;

b) De benfeitorias úteis que, por não poderem ser retiradas, a ele se incorporam;

Utilizar o imóvel para a finalidade prevista neste Termo, só podendo ser mudada com expressa ciência e autorização do LOCADOR;

Reter os impostos devidos pelo LOCADOR no ato do pagamento do aluguel.

DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente, no preço ajustado no contrato; Serão retidos os impostos devidos pelo LOCADOR no ato do pagamento do aluguel, exceto IPTU que deverá ser pago pelo mesmo anualmente;

O pagamento será creditado em nome do LOCADOR, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada.

DA MODALIDADE

Chamada Pública.

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS/COMPLEMENTARES

O LOCADOR autoriza a LOCATÁRIA a proceder as adaptações e reformas que julgar oportunas no imóvel desde que não descaracterize o mesmo;

O Valor mensal do aluguel poderá ser reajustado, com base no índice legal vigente, após 12 meses de contrato no caso de prorrogação do mesmo.

As penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações devem ser elencadas no edital de Chamada Pública.

A fim de salvaguardar os direitos das partes em caso de rescisão ou inexecução total ou parcial do contrato dele oriundo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

009 – Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

009001.0824400282.077 – Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes

No caso de contratação de Pessoa Física:

33903600000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 13110000000 – Transferência de Recursos do FNAS; Ficha 377.

No caso de contratação de Pessoa Jurídica:

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 13110000000 – Transferência de Recursos do FNAS; Ficha 378.

Sooretama, 11 de maio de 2021.

Gustavo de Castro Neves
Secretário Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania

Gustavo de C. Neves
Secretário Municipal de Trabalho
Assist. Social e Cidadania
Decreto 015/2017

ANEXO III
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À
Prefeitura Municipal de Sooretama/ES Comissão da Secretaria
Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania
Ref.: Chamada Pública para locação de imóvel nº 001/2021

A empresa ou pessoa física_____, com endereço_____, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº_____, pelo seu representante legal abaixo assinado (no caso de empresa), vem credenciar o(a) Sr.(a)_____, portador(a) do RG nº _____, para, na qualidade de representante legal, entregar documentação e proposta de preços do objeto do presente certame, instaurado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES**, na modalidade de **Edital de Chamada Pública para locação de imóvel nº 001/2020**, que tem por objeto a locação de imóvel para instalação da extensão do Serviço de Acolhimento Institucional "CRIANÇA FELIZ", outorgando-lhe poderes em nome da empresa ou pessoa física mencionada, podendo praticar os atos constantes do Edital supracitado.

SOORETAMA/ES, em XX de novembro de 2021.

_____
Nome e Assinatura RG nº

Obs.: Este documento deverá ser apresentado com firma reconhecida.

ANEXO IV
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Sooretama/ES Comissão da Secretaria
Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania
Ref.: Chamada Pública para locação de imóvel nº 001/2021

Prezados Senhores, pela presente submetemos à apreciação de V. Sª., a nossa proposta relativa à LOCAÇÃO DE IMÓVEL em epígrafe, declarando que o nosso imóvel está desimpedido e livre para ocupação imediata, pelo preço de R$_____(_____).

O imóvel possui a seguinte descrição:_____,

Atenciosamente,

_____
Nome e Assinatura RG nº

CPF ou RG_____